



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL CEDCAR Nº 001/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RORAIMA - CEDCAR**, faz publicar o Edital de Convocação para a eleição das organizações da sociedade civil para compor o colegiado do CEDCAR no biênio 2026-2027, tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 053, Regimento interno do CEDCAR e RESOLUÇÃO CEDCAR Nº 060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**1.DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O Cedcar convoca as organizações da sociedade civil, de âmbito estadual e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Resolução nº 113/2006/CONANDA que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Resolução nº 105/2005/CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências para compor o CEDCAR no biênio 2026-2027.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Considera-se organização da sociedade civil de âmbito estadual apta ao processo:

I - organizações de classe e movimentos populares que tenham no mínimo um ano de experiência na área e por finalidade estatutária o atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos;

II-organizações de atendimento direto à criança e ao adolescente que tenham no mínimo um ano de experiência na área comprovada representatividade.

Parágrafo único. As organizações devem ser legitimamente constituídas.

2.2.O mandato das organizações da sociedade civil no CEDCAR será de 2 (dois) anos.

2.3.As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

2.4. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral e terá apoio da Secretaria Executiva do Cedcar e do Fórum DCA/RR.

I - Não poderá compor a Comissão Eleitoral de que trata o caput organização candidata à eleição do CEDCAR.

**3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição disponível na sala do CEDCAR, localizada na Casa dos Conselhos, anexo a Setrabel, localizada na av. Mário Homem de Melo, a partir do dia 17 de novembro de 2025 ao dia 24 de novembro de 2025, com recebimento dos documentos exigidos neste edital até às 13h30 do último dia, entregue na sala do CEDCAR .

3.2. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

3.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.5. A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a compor o CEDCAR ou como eleitora na plenária de Eleição.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição a organização da sociedade civil deverá encaminhar a documentação necessária para a habilitação junto a Comissão Eleitoral. Os documentos serão recebidos de segunda a sexta-feira das 8h às 13h30 na sala do CEDCAR.

4.2 Para inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, considerando o disposto neste edital:

4.2.1. relatório de atividades do último ano, na promoção e atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes;

4.2.2. cópia do estatuto da organização, registrado em cartório, no caso de associação civil;

4.2.3. cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da organização, registrada em cartório;

4.2.4. requerimento de inscrição para participar da eleição do CEDCAR, assinado por seu responsável legal (Anexo I);

4.2.5. indicação de representante, titular e suplente, que participará da plenária de Eleição (Anexo II);

4.2.6. cópia de documento oficial individual com foto dos representantes, titular e/ou suplente, que participarão da plenária de Eleição;

4.2.7. declaração de que a organização é candidata a compor o CEDCAR e/ou apenas eleitora na plenária de Eleição (Anexo III).

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a plenária de Eleição.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua

atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

## 6. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

6.1 O resultado da habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva do CEDCAR e publicado no site [www.setrubes.rr.gov.br](http://www.setrubes.rr.gov.br) e demais plataformas digitais da SETRABES:

6.2. O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.

6.3. O recurso deverá ser interposto escrito e entregue na Secretaria Executiva do CEDCAR no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado, das 8h às 13h30 e/ou através do endereço eletrônico: [ecalegal.cedcar@gmail.com](mailto:ecalegal.cedcar@gmail.com)

6.4 Resultado da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Secretaria Executiva do Cedcar e publicado no site [www.setrubes.rr.gov.br](http://www.setrubes.rr.gov.br) e demais plataformas da SETRABES

6.5. O ato de homologação da relação final das organizações da sociedade civil habilitadas a participarem do processo eleitoral, para compor a Gestão do Cedcar 2026-2027 será publicada no Diário Oficial do

estado – DOE e/ou Site da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES seguindo o calendário eleitoral.

## 7. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

7.1 A organização da plenária de Eleição é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pela representação do Fórum DCA e Secretaria Executiva do CEDCAR;

7.2 A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES) através da Secretaria Executiva do CEDCAR, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

7.3 O Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado será convidado para acompanhar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

7.4 A plenária de Eleição realizar-se-á no dia 05 de dezembro de 2025, em primeira convocação às 9h e em segunda convocação às 9h30 na sala de reunião dos Conselhos .

7.5 Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da plenária de Eleição:

7.5.1. Proceder à apresentação da Mesa Diretora dos trabalhos, composta pela representação do Fórum DCA e Secretaria Executiva do Cedcar;

7.5.2. Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado;

7.5.3. Apresentar a relação das organizações eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral;

7.5.4. A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos na plenária de Eleição.

7.6. Compete à Mesa Diretora:

7.6.1. Coordenar os trabalhos da plenária de Eleição;

7.6.2. Definir o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

7.6.3. Proceder à coleta dos votos;

7.6.4. Realizar a apuração dos votos;

7.6.5. Proclamar as organizações eleitas;

7.6.6. Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvindo os integrantes da plenária de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e

7.6.7. Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome das organizações candidata e quantidade de votos recebidos.

7.7. A plenária de Eleição terá as seguintes etapas:

7.7.1. Abertura da sessão;

7.7.2. Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra- se a possibilidade de novas apresentações e inicia- se o processo de votação;

7.7.3. Finalizada a fase de votação, proceder- se-á a apuração dos votos e proclamação das organizações eleitas;

7.8. O resultado final da votação será encaminhado à Secretaria Executiva do CEDCAR para publicação no site e demais plataformas digitais da SETRABES e/ou Diário Oficial do Estado– DOE.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1. Poderão votar na plenária apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.

8.2. A eleição das 6 (seis) organizações da sociedade civil será realizada por cédula nominal impressa.

8.3. Cada organização poderá votar em até 06 (seis) organizações da sociedade civil, constantes da cédula eleitoral.

8.4. Cada organização deverá preencher uma cédula eleitoral e depositar na urna localizada na sala de reunião.

8.5. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a organização mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

8.6. A Mesa Diretora, ao final da plenária de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.

## **9. DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.

9.2. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da apuração.

9.3. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais não serão considerados.

9.4. O resultado dos recursos será divulgado no final da plenária de Eleição pela Mesa Diretora, antes do pronunciamento do resultado da eleição.

9.5. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a plenária de Eleição.

9.6. A Mesa Diretora entregará os documentos previstos no caput à Comissão Eleitoral, não cabendo recursos das suas decisões.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

10.1. O resultado final da votação será homologado pela Mesa Diretora e posteriormente divulgado e publicado no site eletrônico da Setrabes: [www.setrabes.rr.gov.br](http://www.setrabes.rr.gov.br)

10.2. As organizações eleitas para a gestão do CEDCAR biênio 2026-2027 terão até o dia 09 de janeiro de 2026 para indicar o nome de seu representante.

10.3. A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do CEDCAR, para o endereço eletrônico: [ecalegal.cedcar@gmail.com](mailto:ecalegal.cedcar@gmail.com) constando o nome do representante, RG, CPF, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Se ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

11.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à plenária de Eleição e ao processo de

eleição das organizações da sociedade civil para compor o CEDCAR - biênio 2026-2027, serão divulgados no site eletrônico da SETRABES.

11.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## **12. DOS PRAZOS**

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do edital	17/11/2025
<b>Período de Inscrições</b>	17/11 a 24/11 de 2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação	26/11/2025 (até as 14h00)
Período de interposição de recursos sobre o resultado preliminar da etapa de habilitação	26/11 (a partir das 14h00) a 28/11 de 2025 (até às 23h59)
Resultado da interposição de recurso	01/12/2025
Homologação das habilitações	02/11/2025
<b>Plenária de Eleição</b>	05/12/2025
Publicação no site e demais plataformas digitais da SETRABES e no diário oficial da relação das organizações da sociedade civil eleitas para compor o CEDCAR no biênio 2026-2027	05/12/2025

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (se for o caso), estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Estado \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAR no biênio 2026- 2027, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG:

CPF:

**ANEXO II**  
**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAR

biênio 2026-2027:

Titular:

CPF:

Suplente:

CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

**ANEXO III**

Declaro que \_\_\_\_\_ participará do chamamento público para a eleição das organizações da sociedade civil de abrangência estadual para compor o CEDCAR no biênio 2026-2027 na qualidade de:

- organização candidata à compor o Conselho  
 organização eleitora

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jean Farias da Costa, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima**, em 18/11/2025, às 09:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20165628** e o código CRC **5EAD86C9**.

---

23101.015907/2025.05

20165628v2